

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG**  
**Reitoria**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão Eletrônico – Serviço não contínuo**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços visando à futura contratação eventual e parcelada de serviço de **REPROGRAFIA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Tempo de prestação por período	Unidade	Cópias (estimada)*	Valor por cópia	Valor total
1	Reprografia com disponibilização de impressoras multifuncionais, velocidade 80 ppm.	4	100 dias	cópia	1.060.000	0,07	74.200

\* O quantitativo de impressões é estimativo e tem como base os processos seletivos anteriores.

1.2. O órgão demandará, no mínimo, 2 (dois) equipamentos, de acordo com a demanda de execução, incluindo avaliação, em relação a tempo e quantidade. No entanto, a empresa deverá ser capaz de disponibilizar e instalar a quantidade estabelecida no QUADRO acima, sob pena de aplicação das sanções administrativas, previstas na cláusula 12.

1.3. Os equipamentos deverão atender as seguintes especificações técnicas e exigências:

1.3.1. Especificações da impressora e scanner: Processamento de imagem a seco (laser ou led) com velocidade mínima de **80 ppm** e resolução de impressão, de 1.200 x 1.200 dpi; scanner sem correia, com velocidade de escaneamento 50ipm (colorido) e 80ipm (monocromático) e resolução ótica de 600 dpi.

1.3.2. Especificações gerais: Capacidade de memória, de no mínimo, 1GB; HD, mínimo, 160 GB; provido de: no mínimo, 3 (três) gavetas para acondicionar papéis em tamanhos variados (ex.: A3, A4 e A5), etiquetas e envelopes; sistema de grampeamento de papéis nas gramaturas de 75 a 210g/m<sup>2</sup> em 4 posições (acima, abaixo, laterais, acima inclinado); capaz de executar impressões e digitalizações frente e verso (duplex), cópias contínuas, reduções e ampliações; compatível com sistema operacional Windows e diversos formatos de arquivos; Interface padrão: Ethernet, USB2.0, Wireless LAN. Alimentação 110 V.

1.3.3. Exigência: Os equipamentos devem possuir, no máximo, 7 (sete) anos de uso.

1.3.4. Exige-se as especificações acima descritas em função das seguintes necessidades:

1.3.4.1. Ganho de tempo: A execução da atividade de impressão dos materiais para os processos seletivos é realizada em um tempo curto, o que demanda um equipamento cuja velocidade de impressão conduza a um trabalho eficiente dentro do prazo de execução.

1.3.4.2. Armazenamento para processamento: o processamento a seco traz como vantagem a qualidade dos materiais no armazenamento, evitando riscos de borrões ou quaisquer outros danos que possam interferir na leitura e processamento dos dados.

1.3.4.3. Excelente qualidade de impressão e digitalização: demanda-se um equipamento de alta resolução que será lido, por meio de software de leitura ótica, que não realiza o processamento se houver imperfeições na impressão e digitalização.

1.3.4.4. Compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados na produção dos materiais, a exemplo do Windows 7 profissional ou superior.

1.3.4.5. Grampeamento das folhas: É necessário pois produz-se caderno de materiais.

1.3.5. Modelo de referência: Ricoh Aficio MP8001 ou equipamento de igual ou melhor qualidade.

1.4. Os equipamentos deverão ser instalados na sala da COPESE, no seguinte endereço: Av. Luz Interior, lote 16, quadra G, 5º andar, Bairro Estrela Sul - Juiz de Fora – MG.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação visa a impressão de provas, impressão de material de apoio e escaneamento de folhas respostas das provas objetivas, do resultado da correção das redações e das provas discursivas de forma rápida e com a qualidade satisfatória de impressão. Trata-se de uma demanda para as atividades da Comissão de Processos Seletivos e Comissão Permanente de Concursos Públicos. Ressalta-se que não há no âmbito deste Instituto Federal os equipamentos demandados como também o suporte técnico necessário à manutenção dos mesmos.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. O serviço a contratar enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **4. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

4.1. Não haverá franquia mínima.

4.2. A empresa deverá ter condições de fornecer os equipamentos nas quantidades demandadas.

4.3. As atividades de impressão e escaneamento ocorrerão em um período de 100 dias, a contar do dia da entrega do (s) equipamento (os), conforme cronograma do QUADRO 2.

Processo de seleção	Período de Prestação	Quantidades estimadas de impressões
Processo Seletivo 2017, 1º semestre e Concurso Público	Outubro a janeiro de 2016	500.000
Processo Seletivo 2017, 2º semestre e Concurso Público	Abril a julho de 2017	60.000
Processo Seletivo 2018, 1º semestre e Concurso Público	Outubro a janeiro de 2017	500.000
<b>Total de cópias (estimado)</b>		<b>1.060.000</b>

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, material de consumo, grampo, assistência técnica e peças.

4.5. A contratada deverá considerar na proposta os custos com frete de deslocamento dos equipamentos até o seu destino, bem como o seu retorno no final do contrato.

## 5. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. A Contratada disponibilizará todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, nas quantidades necessárias, durante o período de prestação, promovendo sua substituição quando necessários e sem ônus para a contratante. São eles:

5.1.1. Cilindro, revelador e peças.

5.1.2. Cinco (5) caixas de **Grampos** para municiar o grampeador da copiadora, compatível com o modelo do equipamento apresentado na proposta.

5.1.3. **Toner** e (1) **Toner** reserva que ficará disponível no local de prestação dos serviços e fornecer quantos forem necessários até a execução final dos serviços a serem realizados pela contratante.

## 6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução do serviço será iniciada por meio de uma Ordem de Serviço emitida pelas Comissões de Seleção do IF Sudeste MG e enviado à empresa.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos mediante a apresentação da Nota Fiscal e somente após a verificação da correta atribuição do código de serviço;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer os equipamentos, materiais e acessórios com a qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Fornecer equipamentos revisados, em perfeito funcionamento, sendo responsáveis por repará-los ou substituí-los, às suas expensas, no total ou em parte, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos fixados no item 8.6 deste Termo;

8.3. Fornecer os acessórios em perfeito funcionamento, sendo responsáveis por repará-los ou substituí-los, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados no item 8.6 deste Termo;

8.4. No ato da instalação dos equipamentos, a contratada, por meio de profissional qualificado, deverá:

8.4.1. Realizar avaliações para verificar a qualidade da impressão e a qualidade das imagens digitalizadas;

8.4.2. Capacitar os servidores do IF Sudeste de MG que irão operar os equipamentos.

8.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e com conhecimento básico dos serviços que estarão sendo executados sendo capazes de identificar e solucionar quaisquer defeitos que ocorram nos equipamentos. Para tanto deverá:

8.5.1. Fornecer o telefone de contato do setor ou do profissional que atenderá a demanda;

8.5.2. Comparecer ao local de instalação dos equipamentos, para resolução de problemas técnicos, no prazo máximo, em 90 (noventa) minutos;

8.5.3. Comparecer ao local de instalação dos equipamentos, para troca de peças, no máximo, 8 (oito) horas. Ultrapassando o período de 8 (oito) horas a empresa estará obrigada a trocar o equipamento.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. A empresa obrigará-se à compensar os dias em que equipamento não está sendo utilizado, por falta de assistência técnica ou peças de reposição. Cada dia parado deverá ser acrescido um dia na prestação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- 8.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

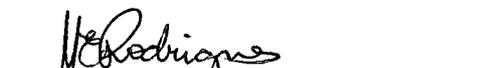
12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

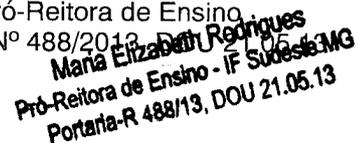
### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverão ser enviadas para o endereço eletrônico: licitação.reitoria@ifsudestemg.edu.br.

Juiz de Fora, 28 de junho de 2016

  
CRISTINA THIELMANN MARTINS  
Assessora Administrativa da COPESE  
Portaria-R Nº 378/2014

  
MÁRIA ELIZABETH RODRIGUES  
Pró-Reitora de Ensino  
Portaria Nº 488/2013

  
Maria Elizabeth Rodrigues  
Pró-Reitora de Ensino - IF Sudeste MG  
Portaria-R 488/13, DOU 21.05.13

( ) Aprovo ( ) Reprovo, o Termo de Referência,  
nos termos do art. 9º, §1º do Decreto nº 5.450/2005.

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
( Ordenador de Despesas)